

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2015
(Da Sra. Carmen Zanotto)

Altera o artigo 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dispondo sobre a subscrição de projetos de iniciativa popular via Internet.

A Câmara dos Deputados **resolve**:

Art. 1º Esta Resolução acrescenta inciso ao artigo 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, dispondo sobre a subscrição de projetos de iniciativa popular via Internet.

Art. 2º O artigo 252 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 252.....

XI – a Câmara dos Deputados poderá receber os projetos de lei de iniciativa popular por meio de seu portal na Internet, observados os seguintes princípios:

a) os projetos de lei deverão ser apresentados via Internet a partir de formulário próprio a ser definido pela Câmara dos Deputados, contendo, no mínimo, informações de nome completo, endereço, dados identificadores do título eleitoral e endereço eletrônico do primeiro eleitor a subscrever os projetos;

b) os projetos de lei ficarão disponíveis para subscrição eletrônica por meio da Internet pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, ou até atingirem o número de subscrições constante do caput deste artigo;

c) esgotado o prazo da alínea anterior sem atingir o número mínimo de subscrições, o projeto de lei será automaticamente arquivado;

d) a Câmara dos Deputados definirá, por Ato da Mesa, a forma de validação dos dados dos eleitores, podendo aceitar certificação

digital, integração para conferência com bases de dados de outros órgãos públicos e outras formas de validação que viabilizem maior participação de eleitores no processo de subscrição de projetos de iniciativa popular.”
(NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que submeto novamente à tramitação nesta Casa tem o objetivo de garantir que as assinaturas necessárias para a apresentação de projetos de lei de iniciativa popular possam também ser coletadas por meio da Internet. A proposta foi apresentada na legislatura anterior pela ex-deputada Rosane Ferreira, que nos honrou com o pedido de reapresentá-lo.

Em dezembro de 2012, dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostraram que 94,2 milhões de brasileiros já possuíam acesso à Internet, dos quais 50,7 milhões acessavam-na regularmente. Esses números colocam o Brasil na 5ª posição mundial em número de conexões de Internet.

A Nação tem conquistado muitos avanços com a utilização da Internet como ferramenta interativa em favor da democracia e da liberdade de expressão. É o caso da sanção da Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, da coleta online da Declaração de Imposto de Renda e dos fóruns online já colocados à disposição pela Câmara dos Deputados para acolher sugestões de projetos de lei e fomentar debates. Mesmo assim, ainda precisamos avançar para colocar o país na vanguarda da efetiva representatividade por meio da democracia.

É evidente a condição de pós-modernidade em que vive a população mundial devido ao uso de novas tecnologias como o eixo principal de desenvolvimento econômico, social e político. Por isso, é fundamental que esta Casa de Leis, que representa a população brasileira, altere o seu Regimento Interno adequando-se à nova realidade em que vive a população, tanto rural quanto urbana, para o pleno exercício da

cidadania. Atualmente tramitam propostas nesse sentido e para contribuir com as soluções para o tema propomos a presente matéria.

Convicta dos benefícios à população, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação integral deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2015.

Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC